

## ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR

### **Autor dos projetos que deram origem às seguintes Leis Municipais:**

Lei nº 5.613 - Institui a "Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntariado" e dá outras providências.

Lei nº 5.620 - Institui regras a serem observadas pelo Poder Executivo na normatização das concessões para exploração de áreas destinadas ao estacionamento rotativo de veículos - ÁREA AZUL e dá outras providências. (revogada)

Lei nº 5.657 - Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa "PLANTANDO E COLHENDO SAÚDE" e dá outras providências.

Lei nº 5.682 - Dá nova redação ao artigo 18, da Lei nº 5.620 de 12 de junho de 2001, que institui regras a serem observadas pelo Poder Executivo na normatização das concessões para exploração de áreas destinadas ao estacionamento rotativo de veículos - ÁREA AZUL e dá outras providências.

Lei nº 5.711 - Institui a "Semana da Criança" no Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei nº 5.828 - Institui as "Semanas das Doações de Sangue" no Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei nº 5.874 - Institui no Município de Araraquara o "Dia do Maçom" e dá outras providências.

Lei nº 5.881 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.800, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta, Indireta, Poder Legislativo e Iniciativa Privada, em anunciar seus custos de publicidade.

Lei nº 5.919 - Dá nova redação ao artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 5.828, de 29 de maio de 2002, que institui as "Semanas das Doações de Sangue", no Município de Araraquara.

Lei nº 5.920 - Dá nova redação ao artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 5.828, de 29 de maio de 2002, que institui as "Semanas das Doações de Sangue", no Município de Araraquara.

Lei nº 6.126 - Denomina Rua SILVIO BEVILACQUA, a via pública da sede do Município, conhecida como Rua Igatiguirá do loteamento denominado Vila Guaianazes, com início na Avenida André Onofre e término na Avenida José Salles Gadelha do mesmo loteamento.

Lei nº 6.220 - Proíbe a investidura de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, na Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundações.